



ANEXO 1
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO LICITATÓRIO, AUTOS DE Nº 2.684/2023

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para produção e realização de shows e bailes nos eventos que fazem parte da Festa Nacional do Charque, conforme características, quantitativos e demais exigências a seguir:

Item	Cód. interno	Características mínimas do objeto	Qtde	Un
1	41930	Produção e realização dos seguintes eventos culturais: EVENTO 01: show/baile com repertório de músicas dançantes a ser realizado no dia 18 de agosto de 2023, após a eliminatória do Canta Candói, no CENTRO CULTURAL UCRANIANO. Duração de aproximadamente 2h de baile. EVENTO 02: show/baile com repertório de músicas dançantes a ser realizado no dia 19 de agosto de 2023, após a eliminatória do Canta Cantu, no CENTRO CULTURAL UCRANIANO. Duração de aproximadamente 2h de baile. EVENTO 03: baile do Candeeiro no parada para pernoite do tropeiros da XXII Cavalgada da Integração, no dia 22 de agosto de agosto de 2023, no Centro Comunitário da localidade de Barra Mansa. Início previsto para as 20h30min com duração aproximada de 3h30min. EVENTO 04: baile do Candeeiro no parada para pernoite do tropeiros da XXII Cavalgada da Integração, no dia 23 de agosto de agosto de 2023, no Centro Comunitário da Associação São Pedro. Início previsto para as 20h30min com duração aproximada de 3h30min. EVENTO 05: show na 1ª noite da Festa Nacional do Charque, juntamente com as apresentações culturais locais, no dia 24 de agosto de 2023, na tenda e shows do Parque do Lago, com início às 21h e duração aproximada de 3h.	1	PS

1.2. Eventual divergência entre este termo de referência e o sistema eletrônico, referente as características ou unidade de fornecimento dos bens e serviços, prevalecerá as informações do termo de referência.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.4. O instrumento a ser formalizado será a ata de registro de preços, que terá validade de 12 (doze) meses contados da publicação do seu extrato ou da integra, na forma da lei e regulamento.



2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste termo de referência, que em resumo é promover e desenvolver a cultura com artistas locais em eventos promovidos pela Administração Municipal.

Dado a importância explanada de forma resumida, é o bastante para justificar a presente contratação, como uma forma de incentivo à arte e prática cultural e esportiva no Município.

Ademais, cumpre consignar que o objeto da contratação está previsto no **Plano de Contratações Anual 2023**.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste termo de referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação contempla todos os custos e despesas com a coordenação, gerência, planejamento, seleção e contratação dos artistas e o seu transporte, traslado, alimentação, hospedagem, segurança e taxas do eCAD, garantindo a execução dos shows/bailes compatível com as características de cada evento.

4.2. Os bailes do candeeiro (evento 3 e 4), envolve a disponibilização, à encargo e responsabilidade do contratado, de toda estrutura de som e iluminação necessária, em compatibilidade com o tamanho e local do evento.

4.3. Conforme Art. 25, § 2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o promotor de evento deverá contratar artistas existentes no Município de Candói, para realização dos eventos, visto que a finalidade deste processo é, além de promover a cultura local, apoiar, fomentar, desenvolver e divulgar a cultura e os talentos locais.

4.4. Os shows/bailes deverão ser executados por bandas locais, com estilo musical e repertório compatível com cada evento, assim, o promotor deverá, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, apresentar o nome da banda a ser disponibilizada, para aprovação pela comissão organizadora do evento, que analisará a pertinência do estilo e repertório com as características e finalidades de cada evento.

4.5. Subcontratação

4.6. Será admitido a subcontratação de bandas para realização dos eventos, cabendo todas as responsabilidades e encargos por conta do contratado.

Garantia da contratação



4.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. A prestação do serviço deverá ocorrer nos locais relacionados na tabela a seguir:

EVENTO 01: Show/baile com repertório de músicas dançantes a ser realizado no dia 18 de agosto de 2023, após a eliminatória do Canta Candói, no CENTRO CULTURAL UCRANIANO. Duração de aproximadamente 2h de baile.

EVENTO 02: Show/baile com repertório de músicas dançantes a ser realizado no dia 19 de agosto de 2023, após a eliminatória do Canta Cantu, no CENTRO CULTURAL UCRANIANO. Duração de aproximadamente 2h de baile.

EVENTO 03: Baile do Candeeiro na parada para pernoite dos tropeiros da XXII Cavalgada da Integração, no dia 22 de agosto de agosto de 2023, no Centro Comunitário da localidade de Barra Mansa. Início previsto para as 20h30min com duração aproximada de 3h30min. (será necessário a utilização de equipamento de som e luz próprio do prestado de serviço, compatível com o local do evento).

EVENTO 04: Baile do Candeeiro na parada para pernoite dos tropeiros da XXII Cavalgada da Integração, no dia 23 de agosto de agosto de 2023, no Centro Comunitário da Associação São Pedro. Início previsto para as 20h30min com duração aproximada de 3h30min. (será necessário a utilização de equipamento de som e luz próprio do prestado de serviço, compatível com o local do evento).

EVENTO 05: Show na 1ª noite da Festa Nacional do Charque, juntamente com as apresentações culturais locais, no dia 24 de agosto de 2023, na tenda e shows do Parque do Lago, com início às 21h e duração aproximada de 3h.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. A execução do contrato ou instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contrato, Sr. **Nelinho Arantes Fank** (Portaria nº 195/2023).



6.5. O fiscal acompanhará a execução do contrato, nos termos do Art. 9º do Decreto Municipal nº 252, de 2022, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, quando for o caso.

6.8. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato ou instrumento equivalente será o secretário da pasta interessada requisitante do objeto, que terá a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, com observância ao Art. 8º do Decreto Municipal nº 252, de 2022.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no termo de referência e contrato ou instrumento equivalente.

7.1.1. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar na nota de empenho ou requisição de compra, devendo constar, em campo apropriado, a identificação da licitação, do instrumento contratual, requisição de compra ou nota de empenho, e os seus dados bancários.

7.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, na eventualidade de constatação de defeito, avarias ou desconformidade com o termo de referência ou contrato, devendo ser substituído no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento provisório, por comissão formada pelo fiscal e, no mínimo, 2 (dois) servidores efetivos, ou pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

Liquidação

7.4. Recebido a nota fiscal em conformidade, o setor competente fará a liquidação.



7.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

Prazo de Pagamento

7.6. Nos termos do Art. 131 do Decreto Municipal nº 296, de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório.

7.7. No caso de atraso motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

Forma de Pagamento

7.8. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária do ISS previsto na legislação.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, entre outros documentos que poderão ser exigidos no edital da licitação, o licitante deverá comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. Contrato social registrado na junta comercial ou documento equivalente capaz de comprovar a existência jurídica da pessoa.

Habilitação Técnica

8.4. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo a ser disponibilizado com o edital.

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - CEP 85.140-000 - Cx. Postal 041

Fone: (42) 3638-8000 - E-mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br



Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.5. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

8.6. Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual, e municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei.

8.7. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.8. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

8.9. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo a ser disponibilizado com edital.

Habilitação Econômico-Financeira

8.10. Balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício do último exercício social, registrado no órgão competente.

8.10.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.11. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em prazo não superior a 3 (três) meses contados da data de apresentação das propostas.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado total da contratação e os preços unitários dos itens constarão na relação de itens, apêndice deste termo de referência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A disponibilidade de créditos orçamentários pelo qual ocorrerá a despesa será informado posteriormente pelo Setor de Contabilidade, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica que constarão na minuta do instrumento contratual.

Candói, em 19 de julho de 2023.

Assinado digitalmente pelo secretário requisitante:

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - CEP 85.140-000 - Cx. Postal 041

Fone: (42) 3638-8000 - E-mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1E29-93F9-D083-122D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



PAULO PEDROSO DE ARAUJO (CPF 050.XXX.XXX-37) em 19/07/2023 15:17:33 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://candoi.1doc.com.br/verificacao/1E29-93F9-D083-122D>